



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 08 de maio de 2023.

Ofício n.º 177/2023

Ref.: Encaminha PL 044/2023


Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, **EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei n.º 044/2023**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	
RECEBIDO	
DATA	40 / 05 / 23
HORAS	08:42
RECEBIDO POR	

Ariane Jesuino Garcia
Diretora da Câmara Mun. de
São Sebastião da Amoreira

Ex.º Senhor
JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente, da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 044/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei, que solicita autorizar para que o poder executivo municipal possa firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

Como é de conhecimento notório de Vossas Excelências, o município conta com um número considerável de famílias que ainda não dispõe do direito básico de moradia. Diante deste quadro o município adquiriu no ano passado, devidamente aprovado por esta Colenda Casa com a Lei nº 1809/2022, o imóvel que será utilizado para tal finalidade.

O Projeto, conforme orientação da COHAPAR, será dividido em duas etapas. Na primeira serão construídas 46 unidades e na segunda etapa 34 unidades, conforme Planta Baixa em anexo.

Isto posto, encaminho o presente projeto de lei rogando para que o mesmo seja aprovado pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 044 DE 05 DE MAIO DE 2023

Súmula: autoriza o poder executivo municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas à programas habitacionais de interesse social.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município, especificada no inciso I.

I – As unidades serão edificadas em área de propriedade do Município de São Sebastião da Amoreira-Pr, registrada sob a matrícula nº nº 8.558 Registro de Imóveis 2º Serviço – Assaí-Pr, Livro 2, Folha 1, descrita como Área Rural remanescente – Lote de terras nº 1.332-a, com área de 6,171 hectares, da Seção Amoreira, situada no município de São Sebastião da Amoreira, desta comarca de Assaí/PR, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice SZVL-M-M043, de coordenadas N 7.404.264,60m e E 523.248,61m; deste segue confrontando com ÁREA URBANA do município de São Sebastião da Amoreira; com seguintes azimutes e distâncias: 148°23' e de 473,26 m até o vértice SZVL-M-M044, de coordenadas N 7.403.861,58m e E 523.496,69m; situado na margem direita do CÓRREGO RIBEIRÃO PALMITAL, deste segue pelo referido jusante, com seguintes azimutes e distâncias: 207°42' e de 34,85 m até o vértice SZVL-P-P163, de coordenadas N 7.403.830,73m e E 523.480,49m; 214°19' e de 11,49 m até o vértice SZVL-P-P164, de coordenadas N 7.403.821,24m e E 523.474,01m; 254°01' e de 10,57 m até o vértice SZVL-P-P165, de coordenadas N 7.403.818,33m e E 523.463,85m; 231°12' e de 7,72 m até o vértice SZVL-P-P166, de coordenadas N 7.403.813,49m e E 523.457,83m; 212°57' e de 21,03 m até o vértice SZVL-P-P167, de coordenadas N 7.403.795,85m e E 523.446,39m; 176°23' e de 6,77 m até o vértice SZVL-P-P168, de coordenadas N 7.403.789,09m e E 523.446,81m; 238°34' e de 11,89 m até o vértice SZVL-P-P169, de coordenadas N 7.403.782,89m e E 523.436,66m; 218°39' e de 15,86 m até o vértice SZVL-P-P170, de coordenadas N 7.403.770,51m e E 523.426,76m; 186°13' e de 15,89 m até o vértice SZVL-P-P171, de coordenadas N 7.403.754,72m e E 523.425,04m; 193°52' e de 8,68 m até o vértice SZVL-P-P172, de coordenadas N 7.403.746,29m e E 523.422,96m; 187°34' e de 11,17 m até o vértice SZVL-P-P173, de coordenadas N 7.403.735,22m e E 523.421,48m; 261°28' e de 10,64 m até o vértice SZVL-M-M045, de coordenadas N 7.403.733,64m e E 523.410,96m; deste segue confrontando com VILA RURAL "OS PIONEIROS"; com seguintes azimutes e distâncias: 329°32' e de 358,97 m até o vértice SZVL-M-M039, de coordenadas N 7.404.043,09m e E 523.229,03m; deste segue confrontando com



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

SÍTIO MONTEIRO, matrícula 1.044, propriedade de ESPÓLIO DE JUVINIANO MONTEIRO; com seguintes azimutes e distâncias: 328°06' e de 112,03 m até o vértice SZVL-M-M038, de coordenadas N 7.404.138,20m e E 523.169,83m; deste segue confrontando com PROLONGAMENTO DA AV. PREF. ANTONIO FRANCISCHINI; com seguintes azimutes e distâncias: 31°55' e de 148,94 m até o vértice SZVL-M-M043, de coordenadas N 7.404.264,60m e E 523.248,61m; ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

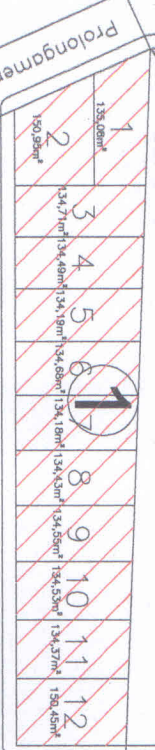
Edifício da Prefeitura Municipal de São
Sebastião da Amoreira, 04 de maio de 2023.


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

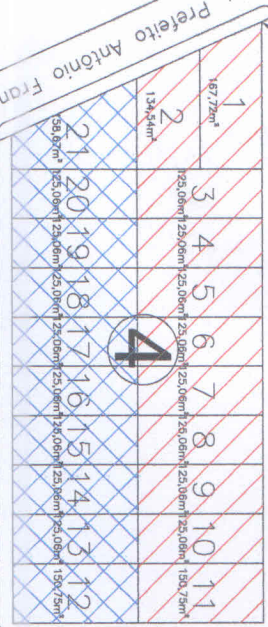
AV. PR

coord.: 523248,61 m E
7404264,90 m S

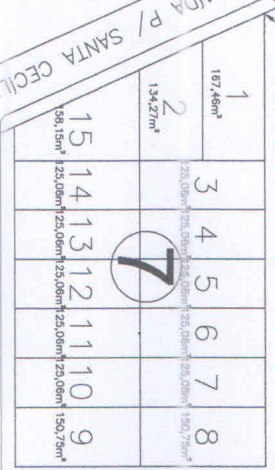
8



coord.: 523231,01 m E
7404236,36 m S



coord.: 523203,92 m E
7404192,90 m S



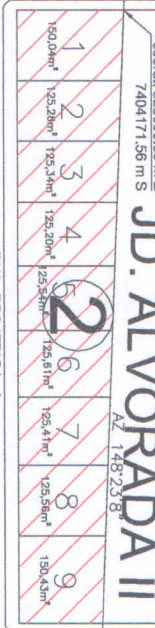
coord.: 523176,84 m E
7404149,44 m S



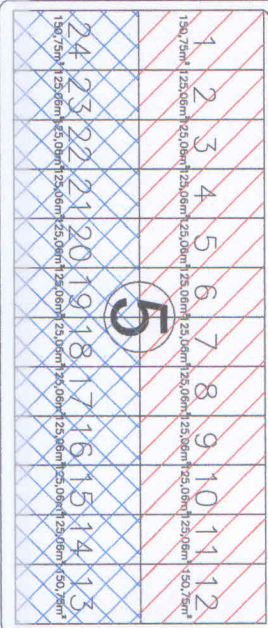
RUA OC

coord.: 523305,88 m E
7404171,56 m S

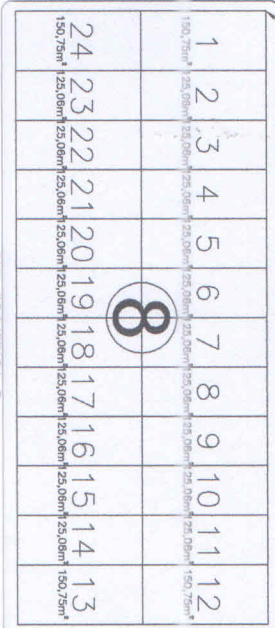
9



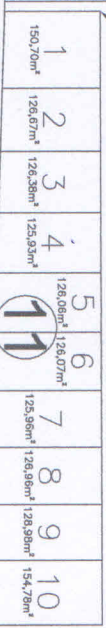
coord.: 523284,11 m E
7404156,99 m S



coord.: 523245,32 m E
7404131,03 m S



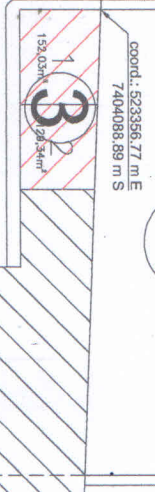
coord.: 523206,52 m E
7404105,07 m S



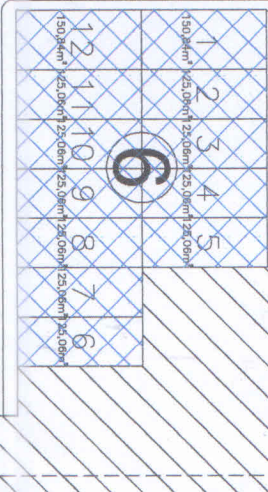
RUA JOA

coord.: 523356,77 m E
7404086,89 m S

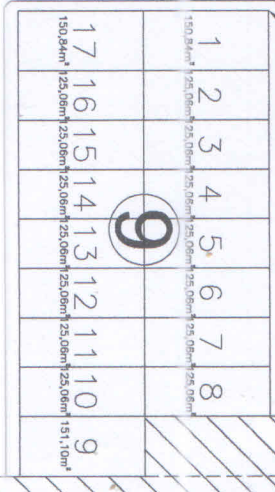
10



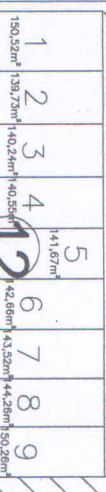
coord.: 523338,05 m E
7404076,37 m S



coord.: 523299,26 m E
7404050,41 m S



coord.: 523280,46 m E
7404024,46 m S



- 1ª ETAPA: 46 LOTES
- 2ª ETAPA: 34 LOTES

PLANTA BAIXA - LOTEAMENTO URBANO
escala 1:500

VILA RURAL OS PIONEIROS
AZ 328'6'3"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
RUA VILPA, JOÃO XXIII, N° 1.086 - CENTRO - CEP: 82.260-000 - FONE: (41) 3288-8000

TÍTULO: LOTEAMENTO URBANO - ETAPAS

PRONÓCIA Nº: ÚNICA

ESCALA: 1:500

0005



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 15 de maio de 2023.

Ofício n.º 185/2023

Ref.: PLs 44, 48 e 49/2023

Senhor Presidente:

Vimos através deste, em relação aos Projetos de Lei nº 044, 048 e 049/2023, informar que somente o nº 044/2023 necessita de análise em regime de urgência.

O Projeto de Lei nº 044/2023 solicita autorização para que o Poder Executivo Municipal possa firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.


A solicitação em regime de urgência se justifica primeiramente pelo déficit habitacional existente em nosso município, fato este de notório saber pelos Nobres Edis. Somando-se a isto, como se trata de processo com várias etapas tendo certa morosidade, o município que apresentar a documentação em tempo hábil conseguirá obter os recursos necessários para a construção das unidades habitacionais esperadas pela população.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Ex.º Senhor
JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente, da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	
RECEBIDO	
DATA	15 / 05 / 23
HORAS	14:56
RECEBIDO POR	

Ariane Jesuino Garcia
Diretora da Câmara Mun. de
São Sebastião da Amoreira

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

00014 



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, 16 de maio de 2023.

Ofício n.º 187/2023

Ref.: PL 044/2023

Senhor Presidente:

Vimos através deste, em relação ao **Projeto de Lei n.º 044/2023**, que solicita autorização para que o Poder Executivo Municipal possa firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município, esclarecer o seguinte.

A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que trata das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal, estabelece o seguinte:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	
RECEBIDO	
DATA	16 / 05 / 2023
HORAS	14:10
RECEBIDO POR	[Assinatura]

Ariane Jesuino Garcia
Diretora da Câmara Mun. de
São Sebastião da Amoreira

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

00015



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

- I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
- II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Entendemos que as alterações previstas no presente projeto de lei não implicarão em renúncia de receita, pois não há criação de novo benefício, considerando a Lei Municipal nº 1.203/2013 (anexo).

Assim, não haverá medidas de compensação porque a aplicação das normas do presente projeto de lei, caso aprovado, não afetará as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Diante da análise acima, declaramos que no presente projeto de lei não haverá renúncia fiscal e que os reflexos da Lei Municipal nº 1203/2013 já estão previstos nas peças orçamentárias, não afetando as metas de resultados definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, no uso das atribuições afetas à função e para fins de instruir a tramitação do presente Projeto de Lei, consoante o inciso I do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que não acarretará impacto orçamentário e financeiro. Desta forma, o Projeto de Lei tem adequação com as Leis n 1.788/2021-Plano Plurianual 2022-2025, nº 1.847/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2023 e nº 1.875/2022 Lei Orçamentária Anual - 2023.

E por ser livre e expressão da verdade, firmo o presente.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Ex.º Senhor
JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente, da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

00016

LEI Nº 1.203/2013, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

autoriza o poder executivo municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas à programas de interesse social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social, na área urbana ou rural deste município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e a comercialização das unidades habitacionais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I, incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta para o beneficiário titular de imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse social.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvarás de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº **1.202/2013**.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 04 de abril de 2013.

LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal

00017

Wanderley Ferreira Figueiredo
Chefe de Gabinete

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/07/2021

00018





**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 16 de maio de 2023.

Ofício n.º 188/2023

Ref.: PL 044/2023

Senhor Presidente:

Vimos através deste, em relação ao Projeto de Lei n.º 044/2023, considerando Parecer Jurídico desta Colenda Casa, solicitar a retirada de pauta de votação para análise e possível juntada de documentos apontados.

Diante disso, tornamos sem efeito o contido no Ofício n.º 187/2023.

Atenciosamente,

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		
RECEBIDO		
DATA	16	05
		23
HORAS	14:40	
RECEBIDO POR		

Ex.º Senhor
JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente, da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

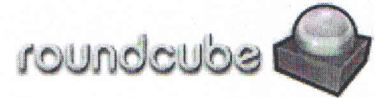
Ariane Jesuino Garcia
Diretora da Câmara Mun. de
São Sebastião da Amoreira

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

00019

Assunto **Projeto nº 044/2023.**
De Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira
<secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br>
Para Pmssa <pmssa@amoreira.pr.gov.br>
Data 2023-05-16 14:43



- 3 - Parecer Jurídico.pdf(~4,0 MB)

Boa tarde, segue Parecer Jurídico sobre o Projeto de Lei nº 044/2023 para fins de ciência.

Att.

A Direção



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro CEP: 86240-000 (CP 13)
CNPJ: 78.019.593/0001-25 (Horário: 08h às 11h30min/13h às 16h)
Fone: (43) 3265-2211 E-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>



VIA CÂMARA

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, 22 de maio de 2023.

Ofício n.º 194/2023

Ref.: PL 044/2023

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	
RECEBIDO	
DATA	22 / 05 / 23
HORAS	13:15
RECEBIDO POR	

Ariane Jesuino Garcia
Diretora da Câmara Mun. de
São Sebastião da Amoreira

O respectivo Projeto dispõe, além de outros assuntos, sobre a isenção de impostos e taxas à Companhia de Habitação do Paraná COHAPAR. A intenção desta municipalidade é favorecer a todos os munícipes que serão beneficiados com o programa Morar Bem Paraná, tendo em vista que se tratam de pessoas em situação financeira precária, devidamente inscritos junto a Secretaria de Ação Social. Por outro lado, é dever do Município amparar toda a população nele residente, vindo este projeto a cumprir a função social.

Além disso, a formalização do convênio justifica-se pelo fato de que a Companhia de Habitação do Paraná teve reconhecido seu direito à imunidade tributária recíproca, prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, que impede que os entes da Administração instituem impostos sobre bens, renda e serviços uns dos outros. A ação foi movida perante a Justiça Federal (autos nº 5071039- 81.2014.404.7000), tendo a sentença sido confirmada pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e pelo Supremo Tribunal Federal. No mesmo sentido, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná reconhece o direito da COHAPAR à imunidade tributária recíproca, o que gera declaração de nulidade do lançamento de impostos e, conseqüentemente, ônus de sucumbência para os entes tributantes.

Não se pode negar que na Administração Pública deve prevalecer o interesse social. Assim, todas as ações administrativas devem estar norteadas por uma visão de maior alcance social e atreladas aos exatos termos da Lei, resultando em benefícios para a comunidade.

Com esse entendimento, e diante das dificuldades que se evidencia em todos os setores, a Administração deve proporcionar meios para atrair investimentos à Municipalidade, minorar as condições de desemprego, diversificar a economia e trazer resultados econômicos.

Para tanto, necessário se faz criar incentivos para a implementação desses mecanismos, proporcionando aos investidores e empresas condições de viabilidade.

Assim, da mesma forma, muito mais que o valor do imposto tributado hodiernamente, tal ato proporcionará a geração de riquezas para o Município, quer na quantidade de empregos fixos como, após alienação a terceiros, de recebimento de impostos incidentes em de cada um dos lotes.

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

00021



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

É de se esclarecer ainda que o investimento a ser aplicado nesta obra, com materiais comprados no comércio local, resultará ao Município, além da geração de emprego e movimentação de recursos, o retorno do ICMS em valores significativos.

Portanto, o próprio resultado do ato autoriza afirmar que não há renúncia de receita, mas aumento da mesma e de riquezas ao Município. Segue em anexo o estudo do possível impacto das isenções, que ao nosso ver é pequeno em compensação ao ganho social e econômico proporcionado pelo projeto.

Assim, por entender que é ato que só benefícios trará à comunidade, e esperando também que este seja o entendimento desta Colenda Casa de Leis, contamos com a sua rápida tramitação e conseqüente aprovação unânime.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Ex.º Senhor
JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente, da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

00022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

São Sebastião da Amoreira, 22 de maio de 2023.

Memorando 25/2023

De: Departamento de Contabilidade

Para: Chefia de Gabinete.

Ref.: Renúncia de Receita – Doação de terreno à COHAPAR.

Em atendimento a solicitação informamos que conforme estudos do setor de tributação datado de 18 de maio de 2023 o valor da receita estimada que poderá ser considerada como renúncia de receita será de R\$ 118.222,64 (cento e dezoito mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), considerando os valores totais de impostos e taxas que inicialmente poderiam ser recolhidos aos cofres públicos, subtraindo-se o valor do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano).

Valor que poderá ser compensado com a atualização da planta genérica de valores e recadastramento geral dos imóveis dentre outras ações que visem a melhoria da arrecadação dos impostos e taxas municipais.

Atenciosamente,

Ubiratan Torcovitch Júnior
Contador

00023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br – tributacao.pmssa@gmail.com
CNPJ: 76.290.659/0001-91

São Sebastião da Amoreira, 18 de maio de 2023.

Do: Setor de Tributação
Para: Prefeita Municipal

Exm^a Sr^a Prefeita.

Encaminho demonstrativo dos cálculos de IMPOSTOS e TAXAS, relacionado ao imóvel, a ser transferido para a COHAPAR, para fins de viabilizar a construção de 80 (oitenta), unidades habitacionais de interesse social, sendo 46 na 1^a fase e 34 na 2^a fase, conforme segue:

I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano).

O imposto IPTU, referente às 46 unidades habitacionais da (1^a Fase), incluso a Taxa de Iluminação Pública, valor médio por imóvel (R\$124,88), total:.....R\$ 5.744,73.

I.T.B.I. – (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis), 2% (dois por cento).

considerando que o valor atribuído pelo Dep. De Engenharia, é de R\$140,00 o m² x área total dos 46 lotes (1^a Fase): 6.111,98m² = R\$855.677,20 x 2%= valor do imposto:R\$ 17.113,54

I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

O valor atribuído ao custo total da construção de cada unidade habitacional, estimado em R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais), 40% deste valor referente à mão-de-obra, R\$49.200,00 x 2% de I.S.S. = R\$ 984,00 por unidade x 46 unidades da (1^a Fase), total do imposto I.S.S.:..... R\$ 45.264,00

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE.

(Área prevista a ser construída de 56m², cada unidade), total das taxas dos Alvarás e Habite-se, das 46 unidades habitacionais da (1^a Fase) R\$ 5.769,78

TOTAL GERAL DOS IMPOSTOS E TAXAS.....R\$ 73.892,05

Alex Váz Vieira
Chefe do Setor de Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br – tributacao.pmssa@gmail.com
CNPJ: 76.290.659/0001-91

São Sebastião da Amoreira, 18 de maio de 2023.

Do: Setor de Tributação
Para: Prefeita Municipal

Exm^a Sr^a Prefeita.

Encaminho demonstrativo dos cálculos de IMPOSTOS e TAXAS, relacionado ao imóvel, a ser transferido para a COHAPAR, para fins de viabilizar a construção de 80 (oitenta), unidades habitacionais de interesse social, sendo 46 na 1^a fase e 34 na 2^a fase, conforme segue:

I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano).

O imposto IPTU, referente às 34 unidades habitacionais da (2^a Fase), incluso a Taxa de Iluminação Pública, valor médio por imóvel (R\$125,27), total:.....R\$ 4.259,33

I.T.B.I. – (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis), 2% (dois por cento).

considerando que o valor atribuído pelo Dep. De Engenharia, é de R\$140,00 o m² x área total dos 34 lotes (2^a Fase): 4.414,28m² = R\$617.999,20 x 2%= valor do Imposto:R\$ 12.359,98

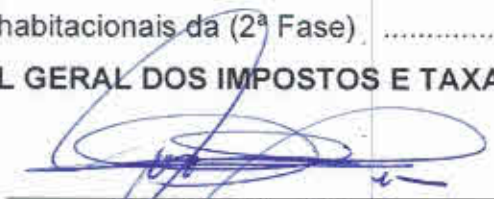
I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

O valor atribuído ao custo total da construção de cada unidade habitacional, estimado em R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais), 40% deste valor referente à mão-de-obra, R\$49.200,00 x 2% de I.S.S. = R\$ 984,00 por unidade x 34 unidades da (2^a Fase), total do imposto I.S.S.:..... R\$ 33.456,00

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE.

(Área prevista a ser construída de 56m², cada unidade), total das taxas dos Alvarás e Habite-se, das 34 unidades habitacionais da (2^a Fase) R\$ 4.264,62

TOTAL GERAL DOS IMPOSTOS E TAXAS.....R\$ 54.339,93


Alex Váz Vieira
Chefe do Setor de Tributação



Número do processo: 0002500/2023

Número único: Y90.86S.48M-00

Protocolado em: 18/05/2023 08:25

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Venho, por meio deste, muito respeitosamente, em resposta ao Mem. nº 43/23 da Sec. Adm. Planejamento e Desenvolvimento Local.
- Informações sobre o Conjunto Monteiro

Requerente: 9284 - ELIZEU AUGUSTO DA SILVA

CPF do requerente:

Endereço: Rua DUQUE DE CAXIAS Nº 1126 - CEP: 86240-000

Complemento: FUNDOS

Telefone:

Município: São Sebastião da Amoreira - PR

Bairro: Centro

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

1 MEMORANDOS

Pertence ao processo

Sim

Número





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

São Sebastião da Amoreira, 17 de maio de 2023.

Memorando 048/2023

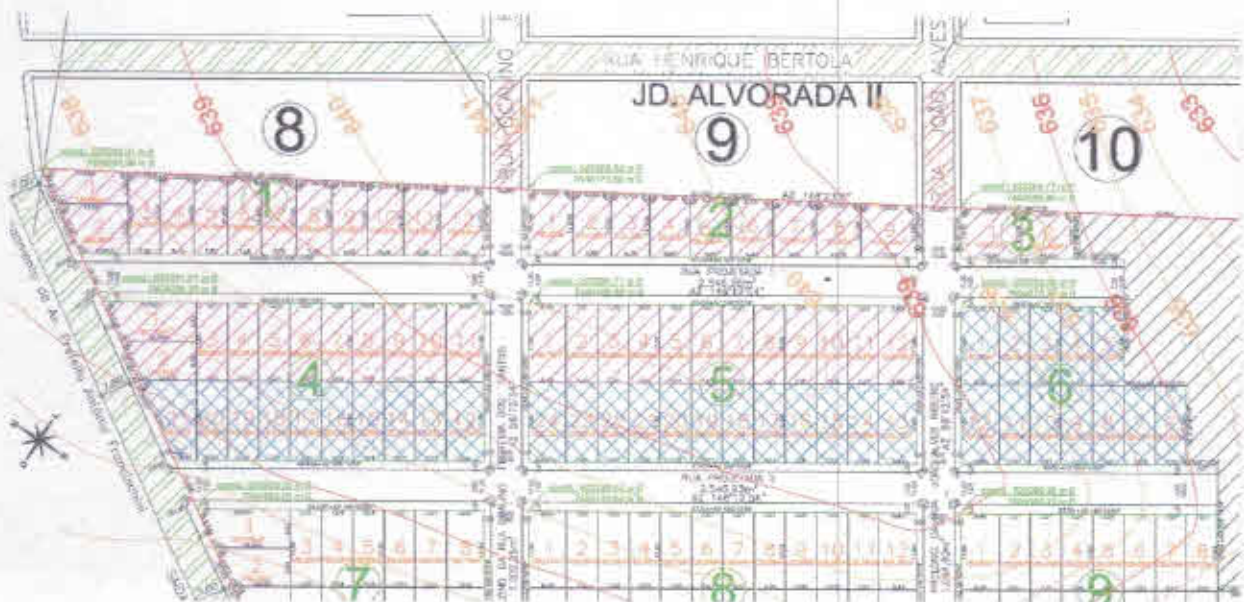
Do Departamento de Obras e Urbanismo

Ao Departamento de Gabinete da Prefeita Exilaine Gaspar.

Assunto: Informações sobre o Conjunto Monteiro

Venho por meio deste memorando responder o memorando numero 43/23 da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local. Onde o mesmo solicita informações sobre a Quantidade de Lote, Valor por Lote, Quantidade de Lotes Disponibilizados para 1º e 2º fase de construção e Metragem por Lote.

- **Quantidades de Lotes:** 80 Lotes total.
- **Valor por Lote:** R\$ 140,00 metro quadrado.
- **Quantidade de Lotes Disponibilizados par 1º e 2º fase de construção:** 1º fase terá um total de 46 lotes, já a 2º fase terá um total de 34 lotes, onde a quadra 1, 2, 3, 4 e 5 faz parte da primeira fase e a 4, 5 e 6 faz parte da segunda fase, conforme imagem em anexo.



00027



- Metragem por Lote:

1º fase

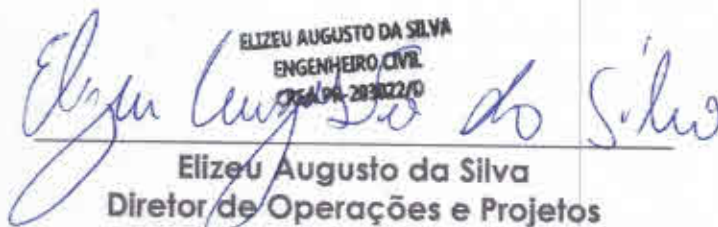
QUADRA 1	QUADRA 2	QUADRA 3	QUADRA 4	QUADRA 5
L 01 – 135,08 m ²	L 01 – 150,04 m ²	L 01 – 152,03 m ²	L 01 – 167,72 m ²	L 01 – 150,75 m ²
L 02 – 150,95 m ²	L 02 – 125,28 m ²	L 01 – 129,34 m ²	L 02 – 134,54 m ²	L 02 – 125,06 m ²
L 03 – 134,71 m ²	L 03 – 125,34 m ²		L 03 – 125,06 m ²	L 03 – 125,06 m ²
L 04 – 134,49 m ²	L 04 – 125,20 m ²		L 04 – 125,06 m ²	L 04 – 125,06 m ²
L 05 – 134,19 m ²	L 05 – 125,54 m ²		L 05 – 125,06 m ²	L 05 – 125,06 m ²
L 06 – 134,68 m ²	L 06 – 125,61 m ²		L 06 – 125,06 m ²	L 06 – 125,06 m ²
L 07 – 134,18 m ²	L 07 – 125,41 m ²		L 07 – 125,06 m ²	L 07 – 125,06 m ²
L 08 – 134,43 m ²	L 08 – 125,56 m ²		L 08 – 125,06 m ²	L 08 – 125,06 m ²
L 09 – 134,55 m ²	L 09 – 150,43 m ²		L 09 – 125,06 m ²	L 09 – 125,06 m ²
L 10 – 134,53 m ²			L 10 – 125,06 m ²	L 10 – 125,06 m ²
L 11 – 134,37 m ²			L 11 – 150,75 m ²	L 11 – 125,06 m ²
L 12 – 150,45 m ²				L 12 – 150,75 m ²

2º fase

QUADRA 4	QUADRA 5	QUADRA 6
L 12 – 150,75 m ²	L 13 – 150,75 m ²	L 01 – 150,84 m ²
L 13 – 125,06 m ²	L 14 – 125,06 m ²	L 02 – 125,06 m ²
L 14 – 125,06 m ²	L 15 – 125,06 m ²	L 03 – 125,06 m ²
L 15 – 125,06 m ²	L 16 – 125,06 m ²	L 04 – 125,06 m ²
L 16 – 125,06 m ²	L 17 – 125,06 m ²	L 05 – 125,06 m ²
L 17 – 125,06 m ²	L 18 – 125,06 m ²	L 06 – 125,06 m ²
L 18 – 125,06 m ²	L 19 – 125,06 m ²	L 07 – 125,06 m ²
L 19 – 125,06 m ²	L 20 – 125,06 m ²	L 08 – 125,06 m ²
L 20 – 125,06 m ²	L 21 – 125,06 m ²	L 09 – 125,06 m ²
L 21 – 158,67 m ²	L 22 – 125,06 m ²	L 10 – 125,06 m ²
	L 23 – 125,06 m ²	L 11 – 125,06 m ²
	L 24 – 150,75 m ²	L 12 – 150,84 m ²

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


ELIZEU AUGUSTO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR-203022/D
Elizeu Augusto da Silva
Diretor de Operações e Projetos
Eng Civil CREA PR-203022/D



PRIMERIA FASE					
QUADRA 1 M ²	QUADRA 2 M ²	QUADRA 3 M ²	QUADRA 4 M ²	QUADRA 5 M ²	
135,08	150,04	152,03	167,72	150,75	
150,95	125,28	129,34	134,54	125,06	
134,71	125,34		125,06	125,06	
134,49	125,2		125,06	125,06	
134,19	125,54		125,06	125,06	
134,68	125,61		125,06	125,06	
134,18	125,41		125,06	125,06	
134,43	125,56		125,06	125,06	
134,55	150,43		125,06	125,06	
134,53			125,06	125,06	
134,37			150,75	125,06	
150,45				150,75	
TOTAL M²	TOTAL M²	TOTAL M²	TOTAL M²	TOTAL M²	
1646,61	1178,41	281,37	1453,49	1552,1	
TOTAL DAS QUADRAS M²					
6111,98 M ²					
Valor do terreno por M ² R\$ 140,00 x total das quadras M ²					
855677,2					

SEGUNDA FASE					
QUADRA 4 M ²	QUADRA 5 M ²	QUADRA 6 M ²			
150,75	150,75	150,75			150,84
125,06	125,06	125,06			125,06
125,06	125,06	125,06			125,06
125,06	125,06	125,06			125,06
125,06	125,06	125,06			125,06
125,06	125,06	125,06			125,06
125,06	125,06	125,06			125,06
125,06	125,06	125,06			125,06
125,06	125,06	125,06			125,06
158,67	125,06	125,06			125,06
	125,06	125,06			125,06
	150,75				150,84
TOTAL M²	TOTAL M²	TOTAL M²	TOTAL M²	TOTAL M²	
1309,9	1552,1	1552,1			1552,28
TOTAL DAS QUADRAS M²					
4414,28 M ²					
Valor do terreno por M ² R\$ 140,00 x total das quadras M ²					
617999,2					

00029

Elizeu Augusto da Silva
 ELIZEU AUGUSTO DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA PR-203022/D

Elizeu Augusto da Silva
 Diretor de Operações e Projetos
 Eng Civil CREA PR-203022/D

SEGUNDA FASE		
QUADRA 4 M ²	QUADRA 5 M ²	QUADRA 6 M ²
150,75	150,75	150,84
125,06	125,06	125,06
125,06	125,06	125,06
125,06	125,06	125,06
125,06	125,06	125,06
125,06	125,06	125,06
125,06	125,06	125,06
125,06	125,06	125,06
125,06	125,06	125,06
158,67	125,06	125,06
	125,06	125,06
	150,75	150,84
total	total	total
1309,9	1552,1	1552,28
Total das quadras		
4414,28		
Valor do terreno 140,00 x total das quadras		
617999,2		
2% valor do terreno x total das quadras		
12359,984		



VIA CÂMARA

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, 22 de maio de 2023.

Ofício n.º 194/2023

Ref.: PL 044/2023

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	
RECEBIDO	
DATA	22 / 05 / 23
HORAS	13:15
RECEBIDO POR	

Ariane Jesuino Garcia
Diretora da Câmara Mun. de
São Sebastião da Amoreira

O respectivo Projeto dispõe, além de outros assuntos, sobre a isenção de impostos e taxas à Companhia de Habitação do Paraná COHAPAR. A intenção desta municipalidade é favorecer a todos os munícipes que serão beneficiados com o programa Morar Bem Paraná, tendo em vista que se tratam de pessoas em situação financeira precária, devidamente inscritos junto a Secretaria de Ação Social. Por outro lado, é dever do Município amparar toda a população nele residente, vindo este projeto a cumprir a função social.

Além disso, a formalização do convênio justifica-se pelo fato de que a Companhia de Habitação do Paraná teve reconhecido seu direito à imunidade tributária recíproca, prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, que impede que os entes da Administração instituem impostos sobre bens, renda e serviços uns dos outros. A ação foi movida perante a Justiça Federal (autos nº 5071039- 81.2014.404.7000), tendo a sentença sido confirmada pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e pelo Supremo Tribunal Federal. No mesmo sentido, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná reconhece o direito da COHAPAR à imunidade tributária recíproca, o que gera declaração de nulidade do lançamento de impostos e, conseqüentemente, ônus de sucumbência para os entes tributantes.

Não se pode negar que na Administração Pública deve prevalecer o interesse social. Assim, todas as ações administrativas devem estar norteadas por uma visão de maior alcance social e atreladas aos exatos termos da Lei, resultando em benefícios para a comunidade.

Com esse entendimento, e diante das dificuldades que se evidencia em todos os setores, a Administração deve proporcionar meios para atrair investimentos à Municipalidade, minorar as condições de desemprego, diversificar a economia e trazer resultados econômicos.

Para tanto, necessário se faz criar incentivos para a implementação desses mecanismos, proporcionando aos investidores e empresas condições de viabilidade.

Assim, da mesma forma, muito mais que o valor do imposto tributado hodiernamente, tal ato proporcionará a geração de riquezas para o Município, quer na quantidade de empregos fixos como, após alienação a terceiros, de recebimento de impostos incidentes em de cada um dos lotes.

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

00021



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

É de se esclarecer ainda que o investimento a ser aplicado nesta obra, com materiais comprados no comércio local, resultará ao Município, além da geração de emprego e movimentação de recursos, o retorno do ICMS em valores significativos.

Portanto, o próprio resultado do ato autoriza afirmar que não há renúncia de receita, mas aumento da mesma e de riquezas ao Município. Segue em anexo o estudo do possível impacto das isenções, que ao nosso ver é pequeno em compensação ao ganho social e econômico proporcionado pelo projeto.

Assim, por entender que é ato que só benefícios trará à comunidade, e esperando também que este seja o entendimento desta Colenda Casa de Leis, contamos com a sua rápida tramitação e conseqüente aprovação unânime.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Ex.º Senhor
JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente, da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

00022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

São Sebastião da Amoreira, 22 de maio de 2023.

Memorando 25/2023

De: Departamento de Contabilidade

Para: Chefia de Gabinete.

Ref.: Renúncia de Receita – Doação de terreno à COHAPAR.

Em atendimento a solicitação informamos que conforme estudos do setor de tributação datado de 18 de maio de 2023 o valor da receita estimada que poderá ser considerada como renúncia de receita será de R\$ 118.222,64 (cento e dezoito mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), considerando os valores totais de impostos e taxas que inicialmente poderiam ser recolhidos aos cofres públicos, subtraindo-se o valor do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano).

Valor que poderá ser compensado com a atualização da planta genérica de valores e recadastramento geral dos imóveis dentre outras ações que visem a melhoria da arrecadação dos impostos e taxas municipais.

Atenciosamente,

Ubiratan Torcovitch Júnior
Contador

00023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br – tributacao.pmssa@gmail.com
CNPJ: 76.290.659/0001-91

São Sebastião da Amoreira, 18 de maio de 2023.

Do: Setor de Tributação
Para: Prefeita Municipal

Exm^a Sr^a Prefeita.

Encaminho demonstrativo dos cálculos de IMPOSTOS e TAXAS, relacionado ao imóvel, a ser transferido para a COHAPAR, para fins de viabilizar a construção de 80 (oitenta), unidades habitacionais de interesse social, sendo 46 na 1^a fase e 34 na 2^a fase, conforme segue:

I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano).

O imposto IPTU, referente às 46 unidades habitacionais da (1^a Fase), incluso a Taxa de Iluminação Pública, valor médio por imóvel (R\$124,88), total:.....R\$ 5.744,73.

I.T.B.I. – (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis), 2% (dois por cento).

considerando que o valor atribuído pelo Dep. De Engenharia, é de R\$140,00 o m² x área total dos 46 lotes (1^a Fase): 6.111,98m² = R\$855.677,20 x 2%= valor do imposto:R\$ 17.113,54

I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

O valor atribuído ao custo total da construção de cada unidade habitacional, estimado em R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais), 40% deste valor referente à mão-de-obra, R\$49.200,00 x 2% de I.S.S. = R\$ 984,00 por unidade x 46 unidades da (1^a Fase), total do imposto I.S.S.:..... R\$ 45.264,00

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE.

(Área prevista a ser construída de 56m², cada unidade), total das taxas dos Alvarás e Habite-se, das 46 unidades habitacionais da (1^a Fase) R\$ 5.769,78

TOTAL GERAL DOS IMPOSTOS E TAXAS.....R\$ 73.892,05

Alex Váz Vieira
Chefe do Setor de Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br – tributacao.pmssa@gmail.com
CNPJ: 76.290.659/0001-91

São Sebastião da Amoreira, 18 de maio de 2023.

Do: Setor de Tributação
Para: Prefeita Municipal

Exmª Srª Prefeita.

Encaminho demonstrativo dos cálculos de IMPOSTOS e TAXAS, relacionado ao imóvel, a ser transferido para a COHAPAR, para fins de viabilizar a construção de 80 (oitenta), unidades habitacionais de interesse social, sendo 46 na 1ª fase e 34 na 2ª fase, conforme segue:

I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano).

O imposto IPTU, referente às 34 unidades habitacionais da (2ª Fase), incluso a Taxa de Iluminação Pública, valor médio por imóvel (R\$125,27), total:.....R\$ 4.259,33

I.T.B.I. – (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis), 2% (dois por cento).

considerando que o valor atribuído pelo Dep. De Engenharia, é de R\$140,00 o m² x área total dos 34 lotes (2ª Fase): 4.414,28m² = R\$617.999,20 x 2%= valor do Imposto:R\$ 12.359,98

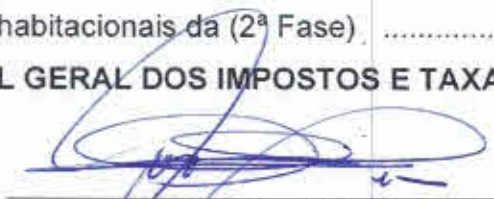
I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

O valor atribuído ao custo total da construção de cada unidade habitacional, estimado em R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais), 40% deste valor referente à mão-de-obra, R\$49.200,00 x 2% de I.S.S. = R\$ 984,00 por unidade x 34 unidades da (2ª Fase), total do imposto I.S.S.:..... R\$ 33.456,00

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE.

(Área prevista a ser construída de 56m², cada unidade), total das taxas dos Alvarás e Habite-se, das 34 unidades habitacionais da (2ª Fase) R\$ 4.264,62

TOTAL GERAL DOS IMPOSTOS E TAXAS.....R\$ 54.339,93


Alex Váz Vieira
Chefe do Setor de Tributação



Número do processo: 0002500/2023

Número único: Y90.86S.48M-00

Protocolado em: 18/05/2023 08:25

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Venho, por meio deste, muito respeitosamente, em resposta ao Mem. nº 43/23 da Sec. Adm. Planejamento e Desenvolvimento Local.
 - Informações sobre o Conjunto Monteiro

Requerente: 9284 - ELIZEU AUGUSTO DA SILVA	CPF do requerente:
Endereço:	Telefone:
Complemento:	
Município:	Bairro: Centro
E-mail:	

Beneficiário:	CPF do beneficiário:								
<p>DOCUMENTOS DO PROCESSO</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição</th> <th>Pertence ao processo</th> <th>Número</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>MEMORANDOS</td> <td>Sim</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Código	Descrição	Pertence ao processo	Número	1	MEMORANDOS	Sim		
Código	Descrição	Pertence ao processo	Número						
1	MEMORANDOS	Sim							





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

São Sebastião da Amoreira, 17 de maio de 2023.

Memorando 048/2023

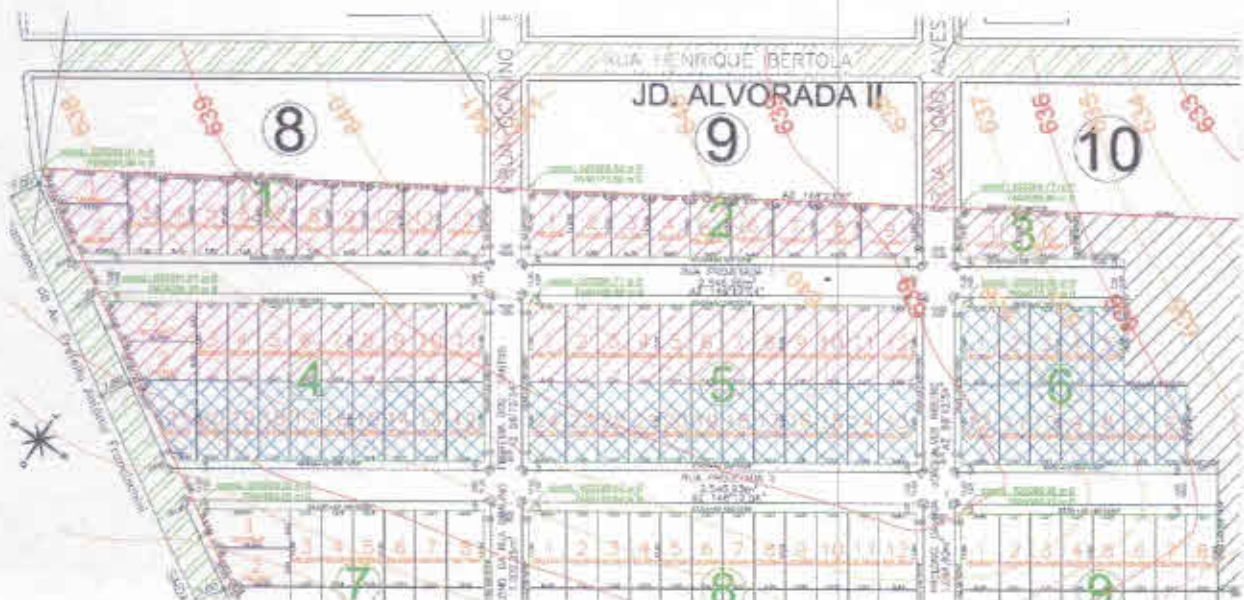
Do Departamento de Obras e Urbanismo

Ao Departamento de Gabinete da Prefeita Exilaine Gaspar.

Assunto: Informações sobre o Conjunto Monteiro

Venho por meio deste memorando responder o memorando numero 43/23 da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local. Onde o mesmo solicita informações sobre a Quantidade de Lote, Valor por Lote, Quantidade de Lotes Disponibilizados para 1º e 2º fase de construção e Metragem por Lote.

- **Quantidades de Lotes:** 80 Lotes total.
- **Valor por Lote:** R\$ 140,00 metro quadrado.
- **Quantidade de Lotes Disponibilizados par 1º e 2º fase de construção:** 1º fase terá um total de 46 lotes, já a 2º fase terá um total de 34 lotes, onde a quadra 1, 2, 3, 4 e 5 faz parte da primeira fase e a 4, 5 e 6 faz parte da segunda fase, conforme imagem em anexo.



00027

- Metragem por Lote:

1º fase

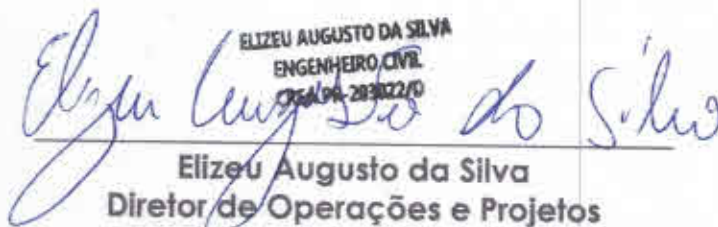
QUADRA 1	QUADRA 2	QUADRA 3	QUADRA 4	QUADRA 5
L 01 – 135,08 m ²	L 01 – 150,04 m ²	L 01 – 152,03 m ²	L 01 – 167,72 m ²	L 01 – 150,75 m ²
L 02 – 150,95 m ²	L 02 – 125,28 m ²	L 01 – 129,34 m ²	L 02 – 134,54 m ²	L 02 – 125,06 m ²
L 03 – 134,71 m ²	L 03 – 125,34 m ²		L 03 – 125,06 m ²	L 03 – 125,06 m ²
L 04 – 134,49 m ²	L 04 – 125,20 m ²		L 04 – 125,06 m ²	L 04 – 125,06 m ²
L 05 – 134,19 m ²	L 05 – 125,54 m ²		L 05 – 125,06 m ²	L 05 – 125,06 m ²
L 06 – 134,68 m ²	L 06 – 125,61 m ²		L 06 – 125,06 m ²	L 06 – 125,06 m ²
L 07 – 134,18 m ²	L 07 – 125,41 m ²		L 07 – 125,06 m ²	L 07 – 125,06 m ²
L 08 – 134,43 m ²	L 08 – 125,56 m ²		L 08 – 125,06 m ²	L 08 – 125,06 m ²
L 09 – 134,55 m ²	L 09 – 150,43 m ²		L 09 – 125,06 m ²	L 09 – 125,06 m ²
L 10 – 134,53 m ²			L 10 – 125,06 m ²	L 10 – 125,06 m ²
L 11 – 134,37 m ²			L 11 – 150,75 m ²	L 11 – 125,06 m ²
L 12 – 150,45 m ²				L 12 – 150,75 m ²

2º fase

QUADRA 4	QUADRA 5	QUADRA 6
L 12 – 150,75 m ²	L 13 – 150,75 m ²	L 01 – 150,84 m ²
L 13 – 125,06 m ²	L 14 – 125,06 m ²	L 02 – 125,06 m ²
L 14 – 125,06 m ²	L 15 – 125,06 m ²	L 03 – 125,06 m ²
L 15 – 125,06 m ²	L 16 – 125,06 m ²	L 04 – 125,06 m ²
L 16 – 125,06 m ²	L 17 – 125,06 m ²	L 05 – 125,06 m ²
L 17 – 125,06 m ²	L 18 – 125,06 m ²	L 06 – 125,06 m ²
L 18 – 125,06 m ²	L 19 – 125,06 m ²	L 07 – 125,06 m ²
L 19 – 125,06 m ²	L 20 – 125,06 m ²	L 08 – 125,06 m ²
L 20 – 125,06 m ²	L 21 – 125,06 m ²	L 09 – 125,06 m ²
L 21 – 158,67 m ²	L 22 – 125,06 m ²	L 10 – 125,06 m ²
	L 23 – 125,06 m ²	L 11 – 125,06 m ²
	L 24 – 150,75 m ²	L 12 – 150,84 m ²

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


ELIZEU AUGUSTO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR-203022/D
Elizeu Augusto da Silva
Diretor de Operações e Projetos
Eng Civil CREA PR-203022/D



PRIMERIA FASE					
QUADRA 1 M ²	QUADRA 2 M ²	QUADRA 3 M ²	QUADRA 4 M ²	QUADRA 5 M ²	
135,08	150,04	152,03	167,72	150,75	
150,95	125,28	129,34	134,54	125,06	
134,71	125,34		125,06	125,06	
134,49	125,2		125,06	125,06	
134,19	125,54		125,06	125,06	
134,68	125,61		125,06	125,06	
134,18	125,41		125,06	125,06	
134,43	125,56		125,06	125,06	
134,55	150,43		125,06	125,06	
134,53			125,06	125,06	
134,37			150,75	125,06	
150,45				150,75	
TOTAL M²	TOTAL M²	TOTAL M²	TOTAL M²	TOTAL M²	
1646,61	1178,41	281,37	1453,49	1552,1	
TOTAL DAS QUADRAS M²					
6111,98 M ²					
Valor do terreno por M ² R\$ 140,00 x total das quadras M ²					
855677,2					

SEGUNDA FASE			
QUADRA 4 M ²	QUADRA 5 M ²	QUADRA 6 M ²	
150,75	150,75	150,75	150,84
125,06	125,06	125,06	125,06
125,06	125,06	125,06	125,06
125,06	125,06	125,06	125,06
125,06	125,06	125,06	125,06
125,06	125,06	125,06	125,06
125,06	125,06	125,06	125,06
125,06	125,06	125,06	125,06
125,06	125,06	125,06	125,06
158,67	125,06	125,06	125,06
	125,06	125,06	125,06
	150,75		150,84
TOTAL M²	TOTAL M²	TOTAL M²	
1309,9	1552,1		1552,28
TOTAL DAS QUADRAS M²			
4414,28 M ²			
Valor do terreno por M ² R\$ 140,00 x total das quadras M ²			
617999,2			

00029

Elizeu Augusto da Silva
 ELIZEU AUGUSTO DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA PR-203022/D

Elizeu Augusto da Silva
 Diretor de Operações e Projetos
 Eng Civil CREA PR-203022/D

SEGUNDA FASE		
QUADRA 4 M ²	QUADRA 5 M ²	QUADRA 6 M ²
150,75	150,75	150,84
125,06	125,06	125,06
125,06	125,06	125,06
125,06	125,06	125,06
125,06	125,06	125,06
125,06	125,06	125,06
125,06	125,06	125,06
125,06	125,06	125,06
125,06	125,06	125,06
158,67	125,06	125,06
	125,06	125,06
	150,75	150,84
total	total	total
1309,9	1552,1	1552,28
Total das quadras		
4414,28		
Valor do terreno 140,00 x total das quadras		
617999,2		
2% valor do terreno x total das quadras		
12359,984		



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Fone/Fax (43) 3265-2211

Email: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

Ofício nº 115/2023

São Sebastião da Amoreira, 25 de maio de 2023.

Exma Sr^a

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho por meio deste expediente, cumprimentá-la e solicitar informações sobre o prazo de entrega da primeira etapa, intervalo e início da execução da segunda etapa prevista para o projeto de lei nº 044/2023.

Nesta oportunidade, apresento votos de elevada estima e distinta consideração.

ANDRE LUIS TEIXEIRA

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Biênio 2023-2024

00050



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/05/2023

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002646/2023

Número do processo: 0002646/2023

Solicitação: 84 - SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Número do documento: Of. n°115/2023

Requerente: 3492 - ANDRÉ LUIS TEIXEIRA

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 004.001.004 - Protocolo Geral

Localização atual: 004.001.004 - Protocolo Geral

Org. de destino: 002.001.000 - Gabinete da Prefeita

Protocolado por: Sara Aparecida Lourenço dos Reis Prado

Situação: Não analisado

Protocolado em: 25/05/2023 16:01

Súmula:

Observação:

Número único: 7J7.42L.19D-34

Número do protocolo: 5395

CPF/CNPJ do requerente:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Condomínio:

Celular:

Município: São Sebastião da Amoreira - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Sara Aparecida Lourenço dos Reis Prado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para:

Concluído em:

Solicitar informações sobre o prazo de entrega da primeira etapa, intervalo e início da execução da segunda etapa prevista para o projeto de lei n°044/2023

Sara

Sara Aparecida Lourenço dos Reis Prado
(Protocolado por)

André Luis Teixeira

ANDRÉ LUIS TEIXEIRA
(Requerente)

00051